



ESTADO DE MATO GROSSO POLÍCIA MILITAR

BOLETIM COMANDO GERAL NR 3090

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 16 de JANEIRO de 2023 (SEGUNDA-FEIRA).

Para conhecimento da POLÍCIA MILITAR e devida execução publico o seguinte:

1ª Parte - Serviços Diários

sem alteração

2ª Parte - Instrução

Portaria nr 47063

PORTARIA N° 01/GABINETE MILITAR/2023

Nomeia Comissão para realizar a conferência do relatório de Passagem de comando do Gabinete Militar. O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO GABINETE MILITAR, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Nomear os policiais militares abaixo relacionados para compor comissão de conferência do Relatório de Passagem de Comando do Gabinete Militar da Governadoria do dia 03 de janeiro de 2023:

- Tenente Coronel PM Alexandre Fontes Teixeira - Presidente;
- 1° Tenente PM Karem Maria Dantas Sanches - Membro;
- Subtenente PM Alexsandro Prudêncio Siqueira - Membro;
- Cabo PM Helder Gums Belcho Pereira - Membro;
- Soldado PM Lidiane Maria Silva Miranda.

Art. 2° Os militares designados deverão confeccionar o relatório de conferência contendo o levantamento pormenorizado de cada setor.

Art. 3° O relatório deverá ser entregue até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de janeiro de 2023.

Original Assinado

Fernando Francisco Turbino dos Santos - Tenente Coronel PM

Secretário Adjunto - Chefe do Gabinete Militar

TEN CEL PM ALEXANDRE FONTES TEIXEIRA RG: 883.173

1° TEN PM KAREM MARIA ALVES DANTAS RG: 885.723

SUB TEN PM ALEXSANDRO PRUDENCIO SIQUEIRA RG: 879.951

CB PM HELDER GUMS BELCHO PEREIRA RG: 884.881

SD PM LIDIANE MARIA SILVA MIRANDA RG: 885.890

Ato nr 483725

CERTIFICADO DA 8ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIA MILITAR CERTIFICA A CONCEÇÃO DA MOEDA HONORIFERA 8ª CIPM DE CAMPO VERDE À 2º TEN PM JOSE ROBERTO COSTA PEREIRA, QUE DESTINA A PREMIA-LO POR SEUS ESFORÇOS DE COMPROVAÇÃO DEDICAÇÃO E ZELO, POR TER PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS A ESTA UNIDADE POLICIAL, TENDO SE TORNADO MERECEDOR DE RECONHECIMENTO E HOMENAGEM. CAMPO VERDE, 11 DE AGOSTO DE 2022. ANDERSON LUIZ DA SILVA - TEN CEL PM-COMANDANTE DA 8ª CIPM DE CAMPO VERDE

Portaria nr 47064

ESTADO DE MATO GROSSO POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS PROJETO PEDAGÓGICO DO ESTÁGIO 11º ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE SARGENTOS E QUALIFICAÇÃO DE SARGENTOS E CABOS CUIABÁ - MT 2023 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- Curso: 11º Estágio de Atualização de Sargentos e Qualificação de Sargentos e Cabos. - Nível do Curso: Aperfeiçoamento. - Modalidade de Ensino: Híbrido - A distância e presencial. - Coordenador: Alberto Pinheiro Ormond - Cap PM. - Duração do curso: 50 dias. - Carga horária: EAS 360, EQS 400 h/a, 300 h/a EQC. - Período de Inscrição: 16/01/2023 a 19/01/2023 - Início do curso a Distância: 06/02/2023 - Prazo de recursos de indeferimentos: 25/01/2023 e 26/01/2023 - Publicação de deferimento dos recursos: 27/01/2023 - Aula Inaugural: 06/02/2023 - Plataforma Moodle PM: 06/02/2023 a 17/03/2023 - Período Telepresencial: 20/02/2023 a 03/03/2023 - Período Presencial: 06/03/2023 a 31/03/2023 - Publicação da ata de conclusão: 05/04/2023 - Requisitos para realizar o curso: Efetivar a Matrícula pela ESFAP. - Normas orientadoras para o Curso: 1) Lei Complementar n. 408, de 1 de julho de 2010 (Sistema de Ensino da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso). 2) Lei n.º 10.076, de 31 de março de 2014-Lei Promoção de Oficiais e Praças da PMMT; 3) Lei Complementar n.º 529, de 31 de março de 2014-Lei de Fixação de Efetivo. - Local de funcionamento: Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.- Endereço: Rodovia Arquiteto Hélder Cândia, KM 2, Bairro: Vale dos Lírios, Cuiabá-MT. -Contatos: Telefone: (65) 9 9989-4043 e (65) 9 9954-6843 endereço eletrônico: esfap@pm.mt.gov.br.

2. A INSTITUIÇÃO 2.1 Entidade Mantenedora 2.1.1 Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Data de Criação: 5 de setembro de 1835. Localização: Av. Historiador Rubens de Mendonça n.º 6135, Novo Paraíso. 2.1.2 Missão Proporcionar proteção à sociedade, preservando a ordem pública, assegurando o bem comum e garantindo os direitos individuais e coletivos. 2.2 Visão Tornar a PMMT uma instituição referência pela excelência na prestação de serviços junto à comunidade. 2.3. Instituição Mantida 2.3.1 Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - ESFAP. Localização: Rodovia Hélder Cândia, KM 2. Bairro: Vale dos Lírios - Município de Cuiabá - Mato Grosso. Forma de organização Acadêmica/Administrativa: Instituição Pública. Data de Criação: 8 de maio de 1973. Decreto-Lei n.º 1469 de 8 de maio de 1973. 2.3.1.1 Histórico da ESFAP A Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP) é uma Instituição de Ensino com mais de quarenta anos de existência, e atua na busca da excelência na qualidade de ensino no que tange à formação, capacitação, treino, estágio e demais atividades submetidas às Praças da Corporação. A ESFAP tem por finalidade atender a sociedade mato-grossense, com profissionais de segurança pública, voltados para a doutrina dos direitos humanos e o respeito à dignidade humana, consciente dos seus direitos e

deveres, enfim, atuar com segurança nas suas ações no 'mister' da segurança pública no nosso Estado de Mato Grosso. Nesse contexto, relembra-se fragmentos da história e evolução do ensino policial militar no Estado, e da nossa valorosa "escola do saber" até os dias atuais: Durante o período conhecido como "Estado Novo" (1937) Getúlio Vargas consolidou o poder discricionário no Brasil até 1945. O Bacharel Júlio Strubing Muller foi interventor em Mato Grosso durante 08 (oito) anos. Apesar da ditadura, a Polícia Militar passou por um período de crescimento, de reestruturação, com aumento de efetivo, com oficiais e sargentos matriculados nas escolas de São Paulo e Rio de Janeiro, pois naquela época não existia no Estado uma unidade de ensino voltada para a formação de Oficiais e Praças da Polícia Militar. Na década de 40 (1943) chegaram os primeiros oficiais diplomados pelas escolas do Rio de Janeiro e de São Paulo, um Capitão com curso de aperfeiçoamento de Sargentos monitores, e nos anos de 1944 e 1945 duas turmas de aspirantes diplomaram-se. Já na década de 50, funcionou em Cuiabá no Centro de Instrução Militar (CIM) o Curso de Formação de Oficiais, ocasião em que, em 06 (seis) turmas, foram diplomados 52 (cinquenta e dois) oficiais até 1960, quando o Curso deixou de funcionar. Essa década foi marcada por disputas político-partidárias acirradas, sendo os dois partidos mais fortes o PSD e a UDN, e não raro o policial, principalmente o oficial, era "arrastado" para a prática da política. Tanto é que nas eleições de 1958, pela primeira vez a Instituição teve candidato a Deputado e o elegeu. Essa fase perdurou até 1964. Com o golpe de 1964 vieram os governos militares e, de imediato, foi criada a IGPM (Inspetoria Geral das Polícias Militares), a cargo de um General de Brigada, destinada a controlar e fiscalizar as tropas milicianas dos Estados, inclusive o ensino. Em 1967 foram matriculados 25 (vinte e cinco) alunos oficiais nas Escolas de Formação de Oficiais de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, o maior número num só ano. A segunda metade da década de 60 foi marcada pelos Atos Institucionais, mudança da moeda, cassação de mandatos e autoritarismo estatal, sendo que a Polícia Militar de Mato Grosso obedeceu às ordens emanadas dos superiores. Durante essa fase, nos anos 70, foram admitidos vários oficiais oriundos do Exército (NPOR / CPOR), de modo a preencherem claros abertos nos seus quadros. Em 1973, através do Decreto Lei n.º 1469 de 8 de maio de 1973, foi criado o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), que teve sede própria em Várzea Grande, com a missão precípua de instruir, capacitar e aperfeiçoar profissionais na área da Segurança, tendo como primeiro Comandante o então Maj PM Joacyr Sebastião da Silva. Este Centro iniciou a sua primeira atividade no Quartel do 1º BPM em substituição ao antigo Centro de Instrução Militar (CIM), que durante 22 anos prestou os seus serviços à PMMT, formando Oficiais, Sargentos e Cabos ao longo dessas décadas. Entretanto, a estrutura do CIM tornara-se acanhada para o efetivo policial, foi necessário ampliar o campo de aprendizagem de praças para atender um serviço cada vez mais complexo. É sabido que o CFAP não obteve grande êxito no decurso dos seus primeiros anos de funcionamento, pois ficara ele, como o antigo Centro, em duas acanhadas salas de aula no Quartel (1º BPM) da rua 15 de novembro, com poucos resultados até 1979, época em que um "Quartel Escola" estava a ser construído na cidade de Várzea Grande - MT. Neste mesmo ano, no dia 18 de setembro foram inauguradas as instalações do novo Quartel no bairro Costa Verde, onde o CFAP veio acomodar-se, já com a denominação "Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças", com o 'mister' de suprir as necessidades da corporação miliciana no tocante a formação, aperfeiçoamento, capacitação e

especialização das praças da Polícia Militar. Contudo, no ano 1994 foi desativado, cedendo as suas instalações à Academia de Polícia Militar Costa Verde (APMCV), reativado em maio de 1998 nas instalações de uma escola estadual, localizada no bairro do CPA-III, em Cuiabá-MT. Com a finalidade de adequar as instalações à necessidade de unidade escola, em fevereiro de 2006, o CFAP foi transferido para as instalações onde funcionava o Batalhão de Operações Especiais - BOPE, localizado a Rodovia Hélder Candia, km 2, em Cuiabá MT, onde se encontra atualmente, local amplo, sede de uma antiga Escola Primária, contando com área de lazer, salas de aula, sala de informática, biblioteca, acomodações administrativas, pedagógicas e de Comando Militar. Destarte, vislumbramos na ESFAP a realização de vários cursos no período de 1979 a 2020, com a formação, aperfeiçoamento e capacitação de cerca de 8109 (oito mil cento e nove) PPM, distribuídos nos seguintes cursos: 31 (trinta e uma) turmas nos cursos de formação de soldados PM; 15 (quinze) de formação de cabos PM, sendo 03 (três) de cabos PM músicos; 12 (doze) de formação de sargentos PM, sendo 02 (dois) de sargentos músicos; 14 (catorze) cursos de aperfeiçoamento de Sargentos, sendo 01 (um) de aperfeiçoamentos de sargentos músico, além dos diversos cursos de capacitação continuada, capacitação para policiais reincluídos, capacitação de guarda patrimonial, procedimento Operacional Padrão (multiplicadores), entre outros; todos voltados à prestação de um serviço de qualidade na área de segurança pública da qual a sociedade mato-grossense almeja e sonha. No ano de 2014 a escola formou a turma do 29º de Curso de Formação de Soldados, com o título de Tecnólogo em Segurança Pública, nível Superior, em outros termos, o primeiro em âmbito de graduação, que elevou o nível da formação dos profissionais, sendo uma enorme e grande conquista para a história da Unidade de Ensino. Essa proposta foi autorizada após uma avaliação de autorização de funcionamento de curso superior pelo órgão responsável por acompanhar, avaliar e autorizar o sistema estadual de ensino superior, que alterou a nomenclatura do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, para Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP), este é o marco histórico da ESFAP que a consolida como uma Instituição de Ensino Superior.

2.3.1.2 Missão Buscar a excelência na formação superior técnico-profissional dos seus alunos, voltada para a atividade do Policial Militar, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, respeitando o propósito constitucional ancorado no culto aos valores estatuídos nos regulamentos e normas bem como preservar a ética militar, elevando o nível de profissionalização e conhecimento do profissional.

2.3.1.3 Responsabilidade Social A Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças tem por princípio que admitir a responsabilidade social é um dos indicadores de qualidade. Por isso exerce a responsabilidade social através de atividades de interação comunitária com ações cívicas e projetos educativos abertos à comunidade. Atende o público da segurança pública com uma Educação de qualidade, voltada à formação profissional, com o nível superior para os ingressos de concursos públicos, já que no ato da inclusão exige-se o nível superior igualmente, foca na atualização e formação continuada para os que estão na ativa, configurando-se uma oportunidade de promoção da escolaridade. Assumir consciente e competentemente esse compromisso é uma das suas preocupações, que se concretiza pelo movimento interinstitucional para a busca de acordos, visitas, convênios e parcerias celebrados entre a instituição e a sociedade. E visa dessa forma uma melhor formação Técnica Profissional aos Policiais Militares do Estado de Mato Grosso, para um atendimento de excelência à população, sendo referência para outras Instituições.

O projeto de Curso de Formação de Soldados como Curso Superior, na modalidade Tecnólogo em Segurança Pública, atende a uma demanda social de ampliar o acesso ao Ensino Superior a muitos jovens que buscam na carreira Policial Militar ascensão profissional, dessa forma, eleva-se o nível de escolaridade da população Mato-Grossense, porque o policial faz parte

dessa sociedade. A instituição pretende com a implementação do curso superior aos ingressos, a melhoria na qualidade do serviço prestado à sociedade mato-grossense, além de elevar o nível de escolaridade, possibilitar conhecimentos, aprimorar o desempenho técnico e científico dos profissionais, ao mesmo tempo, investir no desenvolvimento intelectual dos candidatos a uma vaga no Curso de Formação, trazendo somente benefícios aos profissionais, à instituição Polícia Militar, e ao cidadão mato-grossense, que terá um serviço com qualidade e capacidade técnica e humana. Todos da estrutura precisam ser qualificados no âmbito das atribuições institucionais, esse processo de propor a formação e atualização em outras bases teóricas e metodológicas, qualifica a instituição. O tempo em que se liderava e comandava somente com a força dos regulamentos não se sustenta, atualmente precisamos de um arcabouço de saberes, conhecimento de legislação e muito preparo humano. APRESENTAÇÃO DO CURSO O Projeto Pedagógico do Estágio de Atualização de Sargentos e Qualificação de Sargentos e Cabos foi pensado e discutido com base na compreensão das atribuições necessárias ao 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento da PMMT, identificadas a partir da percepção e estudo das expectativas sobre as suas atribuições. Neste contexto, a PM impõe aos seus policiais a realização dos cursos como condição à promoção. Assim, a perspectiva é de atender a necessidade da evolução intelectual do policial militar, ao longo da carreira e da vida, mas também da melhoria da sua atuação profissional, refletindo assim, no serviço da PMMT.

3.1. Contexto Educacional É exigido do policial militar que ele tenha conhecimento em diversas áreas e atue nas suas missões dominando basicamente conceitos, procedimentos e atitudes na área do Direito, Administração, Sociologia, Psicologia, Ética e Cidadania, além de capacidades técnicas específicas da atuação policial, como o Uso Diferenciado e Legal da Força. O projeto pedagógico do Estágio está voltado ao desenvolvimento de astúcias para o momento vivido pela PMMT, suas evoluções administrativas e educacionais, com estímulo à percepção sobre o papel do 1º Sgt PM, 2º Sgt PM e 3º Sgt PM, cargo almejado pelos discentes.

3.1.2. Objetivos 3.1.2.1 Objetivo Geral Desenvolver as competências das atividades dos Policiais, os atualizando e qualificando, visando a melhoria no atendimento dos serviços prestados à sociedade.

3.1.2.2 Objetivos Específicos - Ampliar e atualizar o conhecimento dos discentes sobre a sua atuação, enquanto agente de segurança pública, considerando a amplitude das exigências do cargo almejado; - Compreender as transformações nas técnicas policiais militares e em todo o contexto da segurança pública; - Promover a difusão dos valores relacionados à cidadania e aos direitos humanos e ao exercício de liderança da PMMT; - Estimular a liderança por meio do fortalecimento dos valores e do conhecimento adquirido.

3.1.3. Perfil do Egresso O perfil atual dos Sargentos da PMMT foi estruturado considerando os conhecimentos, habilidades e atitudes compreendidas como necessárias à realização das atribuições do cargo. Assim, as estratégias pedagógicas devem ter como referências as seguintes capacidades a serem desenvolvidas:

3.1.3.1. Habilidades Cognitivas dos Sargentos Capacidade de agir a demonstrar domínio sobre a legislação, normas e regimentos internos aplicados à função e os seus trâmites; Reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar e atuar estrategicamente e preventivamente, compartilhar conhecimentos e exercer, em diferentes graus de complexidade; Tomar decisão e desenvolver ações de segurança pública preventivamente e repressiva; Demonstrar domínio das técnicas de abordagem; Conhecer as implicações éticas do seu exercício profissional; Capacidade de direção e liderança de pequenas frações; Habilidade no manuseio de materiais e equipamentos especializados de forma a conduzir sua tropa para o cumprimento das missões; Conseguir agir demonstrando conhecimentos sobre relações interpessoais; Conhecer o organograma e o funcionamento da PMMT; Capacidade de interagir com Órgãos do sistema judiciário, penitenciário e de Defesa Social; Capacidade de se

adaptar num mundo em constantes transformações, preocupando-se com o autoaperfeiçoamento. 3.1.3.2. Perfil de Competências Operativas dos Sargentos Ter a consciência da qualidade e das implicações éticas do seu exercício profissional; Ser capaz de agir demonstrando conhecimentos sobre metodologias e técnicas de resoluções e gerenciamento de conflitos; Capacidade de mediar conflitos, de interagir com as pessoas e comunidades, bem como expressar-se claramente e tranquila. Saber se expressar e comunicar de modo compatível com o exercício profissional, inclusive nas comunicações interpessoais ou intergrupais; Capacidade de iniciativa, determinação, habilidade para planejar e coordenar ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública; Demonstrar domínio no uso de armamentos e equipamentos utilizados pela Instituição; Capacidade de raciocínio espacial, lógico e numérico; Evidenciar conhecimento no preenchimento e na intenção dos documentos utilizados na Instituição; Conseguir gerenciar dados relativos à segurança pública (mapas e boletins de ocorrência, dentre outros); Capacidade de análise, planejamento e síntese; Atuar com tática e técnica em locais com índice elevado de violência e criminalidade, evidenciando conhecimento da situação, contribuindo para redução destes e, garantindo ainda a sua segurança;

Conhecer o contexto social em que irá atuar, buscando informações importantes sobre os fenômenos da violência e criminalidade; Estar apto para repassar conhecimentos e informações para a equipe, quando necessário.

3.1.3.3. Competências Atitudinais dos Sargentos Agir com persistência e determinação, demonstrando interesse e comprometimento com o trabalho policial; Capacidade de perceber e compreender o ambiente, as características e sentimentos das pessoas as quais presta atendimento; Demonstrar Comunicabilidade, sensibilidade e tato, no trato com as pessoas, buscando orientá-las e suprir seus interesses e necessidades; Capacidade de agir de maneira perseverante, diante de situações difíceis, seguindo normas de segurança, demonstrando autoconfiança, coragem e decisão; Conseguir trabalhar interdisciplinarmente; Desempenhar suas funções evidenciando atributos de criatividade, discrição e objetividade. Segundo Saviane (2007) é por meio do trabalho que o homem transforma a natureza para suprir suas necessidades e, ao fazer isto, cria, também, sua realidade cultural e social. O homem não nasce homem, mas se torna humano pelo trabalho. É nesta dimensão que o trabalho é, essencialmente, uma atividade educativa. O homem aprende a ser humano pelo trabalho. Neste sentido, educação e trabalho são indissociáveis no processo de formação humana. A busca pela qualificação dos policiais é matéria que discutida pela gestão de pessoal que, comprometida com os padrões atuais das transformações socioculturais. Nesta perspectiva foi elaborado o perfil acima apresentado.

3.2. Estruturação do Curso O Estágio de Atualização de Sargentos, Qualificação de Sargentos e Cabos, nos termos da Lei Complementar 408 -Lei de Ensino da PMMT, foram estruturados com carga horária de 360 h/a, 400 h/a, e 300 h/a respectivamente, utilizando como estratégia aulas à distância e presenciais para alcançar os objetivos institucionais.

3.2.1 Plataforma Moodle/PMMT: As aulas das disciplinas à distância serão realizadas através da plataforma Moodle, software ajustado pela CTI, com a colaboração de docentes conteudistas, a partir do dia 06 de fevereiro de 2023: EAS: POP I (Níveis do Uso da Força Policial); POP II (Abordagens Policiais); POP III (Procedimentos Diversos); POP IV (Ocorrências Policiais); POP V (Eventos Críticos); POP VI (Policiamento Especializado); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). EQS: POP I (Níveis do Uso da Força Policial); POP II (Abordagens Policiais); POP III (Procedimentos Diversos); POP IV (Ocorrências Policiais); POP V (Eventos Críticos); POP VI (Policiamento Especializado); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). EQC: POP I (Níveis do Uso da Força Policial); POP II (Abordagens Policiais); POP III (Procedimentos Diversos); POP IV (Ocorrências Policiais); POP V (Eventos Críticos); POP VI

(Policimento Especializado); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). 3.2.2 Ensino Telepresencial: As aulas das disciplinas telepresenciais serão realizadas com aulas remotas, sendo obrigatório o acesso do aluno, conforme quadro de trabalho semanal planejado pelas ESFAP, de 20 de fevereiro a 03 de março de 2023: EAS Direito Administrativo Disciplinar Militar III; Direito Penal Militar e Processual Penal Militar III; POP II (Abordagens Policiais); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). EQS Direito Administrativo Disciplinar Militar II; Direito Penal Militar e Processual Penal Militar II; POP II (Abordagens Policiais); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). EQC Direito Administrativo Disciplinar Militar I; Direito Penal Militar e Processual Penal Militar I; POP II (Abordagens Policiais); Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). 3.2.3 Ensino presencial Os discentes serão convocados para realizarem a fase presencial que se materializa em aulas presenciais com enfoque prático, realizadas em local a ser definido pela ESFAP, a partir do dia 06 a 31 de março de 2023. Importante destacar que no ensino presencial os militares convocados serão divididos em 04 (quatro) turmas de aproximadamente 150 alunos que irão frequentar as aulas no mês de março, sendo 01 (uma) semana para cada turma. EAS Direito Administrativo Disciplinar Militar III; Direito Penal Militar e Processual Penal Militar III; POP II (Abordagens Policiais); Termo Circunstanciado (TCO). EQS Direito Administrativo Disciplinar Militar II; Direito Penal Militar e Processual Penal Militar II; POP II (Abordagens Policiais); Termo Circunstanciado (TCO). 3.2.4 Ensino à distância Se constitui como uma política que contribui para a ampliação do acesso à informação, além de potencializar o fomento do aprendizado didático a distância como forma de ensino. 3.2.5 Organização Curricular e Diplomação O Estágio de Atualização de Sargentos e Qualificação de Sargentos e Cabos (EAS, EQS e EQC), foi elaborado respeitando o processo de construção cognitiva do aluno, proporcionando o desenvolvimento das competências propostas ao cargo. Assim, as disciplinas foram selecionadas tendo como parâmetro a Matriz Curricular Nacional, as experiências pedagógicas da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP) e a leitura das necessidades da PMMT, organizadas didaticamente em três etapas. A certificação do Estágio será confeccionada e registrada na ESFAP. Terão direito ao certificado os discentes que concluírem o Curso com aproveitamento, realizando todas as atividades pedagógicas previstas nos quadros abaixo: MALHA CURRICULAR ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE SARGENTOS Disciplinas Avaliação C/H Telepresencial C/H Presencial C/H Moodle Direito Administrativo Disciplinar Militar III Teórica (VFI) 20 10 Direito Penal Militar e Processual Penal Militar III 20 10 Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais) 20 10 Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) 08 10 32 Procedimento Operacional Padrão 1 (Nível do Uso da Força Policial) Teórica (VAV) - 40 Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais) - 40 Procedimento Operacional Padrão 3 (Procedimentos Diversos) - 40 Procedimento Operacional Padrão 4 (Ocorrências Policiais) - 30 Procedimento Operacional Padrão 5 (Eventos Críticos) - 30 Procedimento Operacional Padrão 6 (Policimento Especializado) - 40 68 40 252 Total Geral 360 MALHA CURRICULAR ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO DE SARGENTOS Disciplinas Avaliação C/H Telepresencial C/H presencial C/H Moodle Direito Administrativo Disciplinar Militar II Teórica (VFI) 20 10 - Direito Penal Militar e Processual Penal Militar II 20 10 - Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais) 20 10 - Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) 08 10 32 Procedimento Operacional Padrão 1 (Níveis do Uso da Força Policial) Teórica (VAV) - 45 Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais) - 50 Procedimento Operacional Padrão 3 (Procedimentos Diversos) - 45 Procedimento Operacional Padrão 4 (Ocorrências Policiais) - 40

Procedimento Operacional Padrão 5 (Eventos Críticos) - 40 Procedimento Operacional Padrão 6 (Policimento Especializado) - 40 68 40 292 Total Geral 400 MALHA CURRICULAR ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO DE CABOS Disciplinas Avaliação C/H Telepresencial C/H Presencial C/H Moodle Direito Administrativo Disciplinar Militar I Teórica (VFI) 20 10 - Direito Penal Militar e Processual Penal Militar I 20 10 - Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais) 20 10 - Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) 08 10 32 Procedimento Operacional Padrão 1 (Níveis do Uso da Força Policial) Teórica(VAV) - 25 Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais)- 35 Procedimento Operacional Padrão 3 (Procedimentos Diversos) - 25 Procedimento Operacional Padrão 4 (Ocorrências Policiais) - 25 Procedimento Operacional Padrão 5 (Eventos Críticos) - 25 Procedimento Operacional Padrão 6 (Policimento Especializado) - 25 68 40 192 Total Geral 300 4. CORPOS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4.1. Coordenação do Curso O Coordenador do Curso será o Cap PM Alberto Pinheiro Ormond. 4.2. Corpo Docente: Perfil O Corpo Docente da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças é selecionado mediante convocação de docentes, contemplando, preferencialmente, requisitos de formação acadêmica e profissional, bem como em Segurança Pública, segundo as necessidades de cada disciplina. 5. AVALIAÇÃO 5.1 Critérios de Avaliação 5.1.1 Avaliação dos Conteúdos do Ensino Presencial A avaliação do processo ensino-aprendizagem possibilita a conclusão, ainda que hipoteticamente, que o discente, ao atingir as expectativas da escola, desenvolveu-se de forma satisfatória, possibilitando que sua atuação seja adequada, durante sua prática profissional. Desta forma poderão ser aplicadas as seguintes verificações: Verificação Final Integrada (VFI) - consiste em uma única avaliação teórica presencial com dez questões de múltipla escolha. A sua duração não deve exceder a 03 (três) horas-aula, contendo as seguintes disciplinas: Direito Administrativo Disciplinar Militar, Direito Penal Militar e Processual Penal Militar, Procedimento Operacional Padrão 2 (Abordagens Policiais) e Termo Circunstanciado de Ocorrência. Verificação de Segunda Chamada (VSC) - é facultada ao Aluno que não possa submeter-se a qualquer das verificações por motivos justificados. Verificação de Segunda Época (VSE) - é facultada ao aluno que não obteve aprovação na avaliação, porém a nota obtida nesta avaliação não será computada para efeito de média global. 5.1.2 Avaliação dos Conteúdos da Plataforma Moodle As avaliações EAD/PMMT seguem regras específicas observando, as datas e horários de cada ciclo. Desta forma, poderão ser aplicadas as seguintes verificações: Verificação no Ambiente Virtual (VAV) - tem por fim avaliar o conhecimento assimilado pelo aluno de todo o conteúdo das disciplinas virtuais. É aplicada a avaliação ao final de cada módulo. Verificação de Segunda Época (VSE) - é facultado ao aluno que não obteve aprovação na disciplina, porém a nota obtida nesta avaliação não será computada para efeito de média global. Condições de Aprovação O aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), na avaliação presencial e; O aluno que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista para cada disciplina presencial e telepresencial, conforme item 5.1.6 e; O aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete), nas disciplinas da plataforma moodle (status de apto) e; Direito a Segunda Época O aluno que não atingir a média 7,0 (sete) na avaliação, no Ensino Presencial; O aluno que não atingir a média 7,0 (sete) em até 03 (três) disciplinas, na plataforma moodle. Condições de aprovação Não atingir média 07 (sete) na avaliação de segunda época na presencial e ou na plataforma moodle; Reprovar em mais de 03 (três) disciplinas na plataforma moodle; Perder mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aula programadas, por disciplina telepresencial; 5.1.6 Condições de Falta O aluno poderá faltar até 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas/aula programadas, por disciplina presencial e telepresencial, desde que a falta seja justificada. Caberá a Coordenação do Curso verificar

se a falta será aceita. 5.1.7 Condições de Exclusão do Curso
Será excluído do estágio o aluno que infringir o art. 39 da Lei Complementar n°. 408, de 01 de julho de 2010. Critérios para Classificação Ao final do curso os alunos serão classificados em ordem decrescente de nota, utilizando como cálculo a média aritmética do ensino presencial. A classificação não refletirá em novo posicionamento na escala hierárquica da Instituição. 6. CONDIÇÕES DIVERSAS Condição do readaptado Participará normalmente nas aulas teóricas e quando a aula for prática será desenvolvida uma atividade adaptada conforme sua condição física possibilita. Casos Omissos Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comandante Geral Adjunto da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, assessorado pelo Diretor de Gestão de Pessoas, pelo Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa, e pelo Comandante da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças. 7. EMENTAS (Disciplinas presenciais): EAS Direito Administrativo Disciplinar Militar III - 30 h/a. EMENTA: - Direito Administrativo Disciplinar: Noções Gerais e Princípios - Responsabilidade do Militar Estadual - Responsabilidade Administrativa, Penal e Civil; - Transgressão Disciplinar Militar. - Punições Disciplinadas. - Processo e Procedimento. - Processo Administrativo Disciplinar Militar. - Fases do Processo: Instauração, Instrução, Defesa, Relatório e Julgamento. - Processos disciplinares em espécie: Termo Acusatório, Sindicância, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação. - Rito processual do Termo Acusatório e da Sindicância. - Incidentes processuais. - Recurso disciplinares. - Noções de nulidades de processos disciplinares. - Prescrição de punições disciplinares. - Princípios da legalidade; impessoalidade (ênfase a suspeição e impedimento); ampla defesa e contraditório; vedação ao "bis in idem"; informalismo moderado; tipicidade mitigada; - Responsabilidade do militar estadual: Independência das instâncias; Repercussão do penal no Administrativo; BIBLIOGRAFIA BÁSICA Decreto n°. 1.329 de 21 de Abril de 1978 (RDPMMT). DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. Lei n° 3.800, de 19 de outubro de 1976 (Conselho de Disciplina). Lei n° 3.993, de 26 de junho de 1978 (Conselho de Justificação). Lei Complementar n° 555, de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto da PMMT). MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014. Portaria n° 128/GCG/PMMT/09, de 01 de junho de 2009 (Padronização dos atos disciplinares). Portaria n° 159/GCG/PMMT/09, de 27 de julho de 2009 (Termo Acusatório). Portaria n° 160/GCG/PMMT/09, de 27 de julho de 2009 (Sindicância Disciplinar). Resolução n° 016/PM-1/EMG/PMMT de 27 de junho de 1994 (Instrução de CD e CJ). ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. Direito Administrativo Disciplinar Militar - Teoria e Prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ASSIS, Jorge Cesar. Curso de Direito Administrativo Disciplinar Militar - Da simples transgressão ao Processo Administrativo. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2013. BANDEIRA DE MELO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2014. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27. ed, São Paulo: Atlas, 2014. COSTA, José Armando da Costa. Processo Administrativo Disciplinar - Teoria e Prática. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. Direito Penal Militar e Processual Penal Militar III - 30 h/a. EMENTA: Parte Geral Breve Histórico do Direito Penal Militar Caráter Especial do Direito Penal Militar Fundamentos e Finalidade da pena no Direito Penal Militar Bem Jurídico-penal Militar Regularidade das Instituições Militares Conceito de Direito Penal Militar- Princípios Crime Militar propriamente, impropriamente e por extensão Tipo Legal do crime militar: as hipóteses do Art. 9° do CPM Breves Comentários da Lei 13.491/17 Crimes militares dolosos contra a vida de civis Equiparação a militar da ativa - Art. 12 do CPM Conceito de militar - Art. 22 do CPM Conceito de assemelhado - Art. 21 do CPM Equiparação a Comandante - Art. 23 do CPM Conceito de superior -

Art. 24 do CPM Aplicação da Lei Penal Militar Lei Penal Militar no Tempo Tempo do Crime Militar Irretroatividade da lexgravior Abolitiocriminis LexMitior LexTertia Medida de Segurança Crime continuado e Crime permanente Lei Penal Militar no espaço Lugar do crime militar Aplicação da Lei Penal em relação às pessoas (Imunidades - Advogados) Contagens de prazos no Direito Penal Militar Excludentes de antijuridicidade no Código Penal Militar Legítima defesa Estado de necessidade Estritocumprimento do dever legal Exercício regular de direito Uso necessário da força para compelir subordinado Consentimento do Ofendido Excesso nas causas justificantes Prescrição Ação Penal Embriaguez e seu tratamento no Código Penal Militar Parte Especial - Crimes Militares em tempo de paz Dos crimes contra a Segurança Nacional (Breves Comentários)Arts. 136 a 148 Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar - Arts. 149 ao 182 Motim e Revolta - art. 149 Violência contra superior - art. 157 Violência contra militar de serviço - art. 158 Desrespeito a superior - art. 160 Recusa de obediência - art. 163 Oposição à ordem do sentinela - art. 164 Publicação ou crítica indevida - art. 166 Uso por militar de uniforme, distintivo ou insígnia - art. 171 Violência contra inferior - art. 175 Resistência mediante ameaça ou violência - art. 177 Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar - Arts. 183 ao 204 Insubmissão - art. 183 Deserção - art. 187 Abandono de posto - art. 195 Descumprimento de Missão - art. 196 Embriaguez em serviço - art. 202 Dormirem no serviço - art. 203 Dos crimes contra pessoa - Arts. 205 ao 239 Homicídio - art. 205 Lesão corporal - art. 209 Calúnia - art. 214 Difamação - art. 215 Injúria - art. 216 Constrangimento ilegal - art. 222 Pederastia ou outro ato de libidinagem - art. 235 Dos crimes contra patrimônio-Arts. 240 ao 267 Extorsão simples - art. 243 Chantagem - art. 245 Extorsão Indireta - art. 246 Estelionato - art. 251 Receptação - art. 254 Desaparecimento, consunção ou extravio - art. 265 Dos crimes contra incolumidade pública-Arts. 268 ao 297 Embriaguez Ao Volante - art. 279 Perigo resultante de violação de regra de trânsito - art. 280 Fuga após acidente de trânsito - art. 281 Tráfico, posse ou uso de entorpecentes - art. 290 Dos crimes contra Administração Militar-Arts. 298 ao 339 Desacato a Superior - art. 298 Desacato a Militar - art. 299 Desobediência - art. 301 Peculato - art. 303 Concussão - art. 305 Corrupção Passiva - art. 308 Corrupção Ativa-art. 309 Falsificação de documento - art. 311 Falsidade Ideológica - art. 312 Cheque Sem Fundo - art. 313 Uso de documento falso - art. 315 Dos crimes contra dever funcional-Arts. 319 ao 334 Prevaricação - art. 319 Condescendência Criminosa - art. 322 Violência Arbitrária - art. 333 Dos crimes contra Administração da Justiça Militar -Arts. 340 ao 354 Recusa de função na justiça militar - art. 340 Desacato - art. 341 Coação - art. 342 Denúnciação Caluniosa - art. 343 Comunicação Falsa de Crime - art. 344 Falso testemunho ou falsa perícia - art. 346 Desobediência a decisão judicial - art. 349 Favorecimento real - art. 351 Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação - do art. 1° ao art. 6° Fontes de Direito Judiciário Militar Aplicação subsidiária Interpretação Literal Interpretação extensiva ou restritiva Suprimento dos casos omissos Aplicação à Justiça Militar Estadual Da Polícia Judiciária Militar - do art. 7° ao art. 8° Exercício da polícia judiciária militar Delegação do exercício Competência da Polícia Judiciária Militar Do Inquérito Policial Militar - do art. 9° ao art. 28 Finalidade do inquérito Modos por que pode ser iniciado Superioridade ou igualdade de posto do infrator Providências antes do inquérito Infração de natureza não militar Índícios contra oficial de posto superior ou mais antigo no curso IPM Escrivão do inquérito Compromisso legal Medidas preliminares ao inquérito Formação do inquérito Atribuição do seu encarregado Reconstituição dos fatos Encarregado do inquérito - Requisitos Sigilo do inquérito Incomunicabilidade do indiciado. Prazo

Detenção do indiciado Prisão preventiva e menagem. Solicitação Inquirição durante o dia Inquirição. Assentada de início, interrupção e encerramento Inquirição. Limite de tempo Prazo para terminação do inquérito Prorrogação de prazo Diligências não concluídas até o inquérito Dedução em favor dos prazos Reunião e ordem das peças de inquérito Juntada de documento Relatório Solução Advocação Remessa do inquérito à Auditoria da Circunscrição Remessa a Auditorias Especializadas Arquivamento do inquérito. Proibição Instauração de novo inquérito Devolução de autos de inquérito Suficiência do auto de flagrante delito Dispensa de inquérito Da Ação Penal Militar e do seu exercício - do art. 29 ao art. 33 Promoção da Ação Penal Obrigatoriedade Proibição de existência da denúncia Exercício ao direito de representação Informações Requisição de diligências Do Processo Penal Militar em Geral - do art. 34 ao art. 35 Direito de ação e defesa. Poder de jurisdição Relação processual. Início e extinção Do Fôro Militar - do art. 82 ao art. 84 Fôro militar em tempo de paz Pessoas sujeitas ao fôro militar Extensão do fôro militar Assemelhado Do incidente de insanidade mental do acusado - do art. 156 ao art. 162 Dúvida a respeito da imputabilidade Ordenação da perícia Na fase do inquérito Apresentação do laudo Quesitos obrigatórios Inimutabilidade relativa. Prosseguimento do IPM. Medida Segurança Doença mental superveniente Restabelecimento do acusado Verificação em autos apartados Procedimento no inquérito Das medidas preventivas e assecutorias - do art. 170 ao art. 293 Busca Domiciliar - Espécie, finalidade, termo casa, ordem de busca, procedimento, presença e ausência do morador, rompimento de obstáculos e reposição Busca pessoal - Revista pessoal, revista independente de mandado, busca em mulher, busca no curso do processo ou do inquérito, requisição a autoridade civil Apreensão de pessoas e coisas Correspondência aberta Território de outra jurisdição Requisitos do auto Conteúdo do auto Restituição das coisas - Ordem, direito duvidoso e em poder de terceiro Prisão provisória - Art. 220 à 242 Da prisão em flagrante - art. 243 a 253 Da prisão preventiva - art. 254 à 261 Do comparecimento espontâneo - art. 262 Menagem - art. 263 a 269 Dos Atos Probatórios - do art. 294 ao art. 383 Disposições gerais Da qualificação e do interrogatório do acusado Da confissão Das perguntas ao ofendido Das perícias e exames Das testemunhas Da acareação Do reconhecimento de pessoas e coisas Dos documentos Índices BIBLIOGRAFIA BÁSICA ASSIS, Jorge César de. Comentários ao Código Penal Militar. 7. ed. Curitiba: Juruá, 2010. LOBÃO, Célio. Direito Penal Militar. 3. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2006. NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Militar - Comentado, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014 BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ROMEIRO, Jorge Alberto. Curso de Direito Penal Militar - Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 1994. ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. Código Penal Militar - Comentado Artigo Por Artigo - Parte Geral e Parte Especial, 3. ed. Belo Horizonte: Líder, 2014. ROSSETTO, Enio Luiz. Código Penal Militar - Comentado, São Paulo: RT, 2012. SARAIVA, Alexandre. Código Penal Militar - Comentado Artigo Por Artigo. 3. ed. São Paulo: Método, 2014. Módulo II Procedimento Operacional Padrão: Abordagens policiais - 30 h/a. EMENTA: POP 201- Procedimentos comuns nas abordagens. POP 202- Abordagem a pessoa(s) em fundada suspeita. POP 203- Abordagem ao infrator(es) da lei. POP 204- Abordagem a veículo ocupado por pessoa em fundada suspeita. POP 205- Abordagem a veículo ocupado por infrator(es) da lei. POP 206- Abordagem a motocicleta ocupada por pessoa(s) em fundada suspeita. POP 207- Abordagem a motocicleta ocupada por infrator(es) da lei. POP 208- Abordagem a veículo ocupado por pessoa(s) em fundada suspeita por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 209- Abordagem a veículo ocupado por infrator(es) da lei por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 210- Abordagem a motocicleta ocupada por pessoa(s) em fundada suspeita por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 211- Abordagem a motocicleta ocupada por infrator(es) da lei por VTR 02 rodas (motocicleta). BIBLIOGRAFIA

BÁSICA: MATO GROSSO. Polícia Militar. Procedimento Operacional Padrão: POP. PMMT 2009. (Programa de qualidade da PMMT). BRASIL. Manual Básico de Policiamento Ostensivo. Comando do Exército. IGPM. Edição atualizada. 2006. ROCHA, Cláudio Silva. Administração de Polícia Ostensiva. Brigada Militar ⁄ RS. Pol. Ost Editora e Distribuidora Ltda. 1993. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: MINAS GERAIS. PMMG Manual de Prática Policial - Volume I, Belo Horizonte, 2002. GOIAS. PMGO. Procedimento Operacional Padrão - POP. 2003. MATO GROSSO. Manual Básico de Policiamento Ostensivo. PMMT. 2007. Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) - 18 h/a. EMENTA: Aspectos legais básicos: - Infração penal; - Requisitos da infração penal: gerais, específicos e excludentes de ilicitude; - Sujeito ativo da infração penal; - Sujeito passivo da infração penal; - Os tipos penais e o resultado da infração penal; - Crime consumado e crime tentado. Quando prender? - Prisão em flagrante delito; - Espécies de flagrante delito; - Flagrante em infrações penais permanentes e habituais; - Flagrante preparado e flagrante esperado; - Aspectos importantes da prisão em flagrante; - Flagrante em crime de ação penal privada e ação penal pública; - Prisão em flagrante nas infrações de ação penal pública condicionada ou ação penal privada; - Aspectos da prisão em flagrante. Quem pode prender? - Flagrante obrigatório e flagrante facultativo; - Autoridade policial; - Quem é autoridade policial. Os Jecrins e o TC: - As discussões anteriores à Constituição Federal de 1988; - Previsão Constitucional; - A Lei dos Juizados Especiais - Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995; - Elaboração do termo circunstanciado segundo previsto na Lei 9.099/95; - O Termo Circunstanciado como base para a denúncia; - Entendendo melhor quem faz o Termo Circunstanciado; - A palavra dos doutrinadores; - A manifestação do Poder Judiciário e de seus integrantes; - A decisão do Supremo Tribunal Federal. Infrações de menor potencial: - Introdução: As discussões anteriores à Constituição Federal de 1988; - Definindo as infrações penais que são de menor potencial ofensivo; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas no Código Penal; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas na Lei de Contravenções Penais; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas no Código Brasileiro de Trânsito. Procedimentos policiais: - Confirmar a localização e a natureza do atendimento; - Deslocar com rapidez e segurança; - Informar a chegada ao local e a avaliação inicial; - Socorrer vítimas e gerenciar os riscos; - Organizar o local da ocorrência e os envolvidos; - Realizar os procedimentos legais; - Documentar o atendimento; - Retornar ao serviço preventivo. Definindo o procedimento: - O fato é uma infração penal? - Existe flagrante delito? - A infração é de menor potencial ofensivo? - O autor assume o compromisso de comparecer em juízo?. Elaborando o TC: - Sobre o local e a forma de elaboração do Termo Circunstanciado; - Dados básicos da ocorrência e qualificação dos envolvidos; - Termo de manifestação do ofendido; - Termo de compromisso do(s) autor (es); - Requisição de Exame de Corpo de Delito; - Relatório. Exercitando a elaboração do TC (Prática) BIBLIOGRAFIA BÁSICA TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Manual de Processo Penal. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. OLIVEIRA, Eugênio Pacheli de. Curso de Processo Penal. 17ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. RANGEL, Paulo C. Direito Processual Penal. 21ª ed. São Paulo: Lumen Juris, 2013. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR GRECO, Rogério. Atividade Policial - Aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais. 5ª ed. São Paulo: Impetus, 2013. SILVA JUNIOR, Azor Lopes da. Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial. São Paulo: Suprema Cultura, 2013. ASSIS, Jorge Cesar de. NEVES, Cícero Robson Coimbra. CUNHA, Fernando Luiz. Lições de Direito para a Atividade das Polícias Militares e das Forças Armadas. 6ª edição. Curitiba: Juruá, 2006. EQS Direito Administrativo Disciplinar Militar II - 30 h/a. EMENTA: - Direito Administrativo Disciplinar: Noções Gerais e Princípios - Responsabilidade do Militar Estadual - Responsabilidade Administrativa, Penal e Civil; -

Transgressão Disciplinar Militar. - Punições Disciplinares. - Processo e Procedimento. - Processo Administrativo Disciplinar Militar. - Fases do Processo: Instauração, Instrução, Defesa, Relatório e Julgamento.

- Processos disciplinares em espécie: Termo Acusatório, Sindicância, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação. - Rito processual do Termo Acusatório e da Sindicância. - Incidentes processuais. - Recurso disciplinares. - Noções de nulidades de processos disciplinares. - Prescrição de punições disciplinares. - Princípios da legalidade; impessoalidade (ênfase a suspeição e impedimento); ampla defesa e contraditório; vedação ao "bis in idem"; informalismo moderado; tipicidade mitigada; - Responsabilidade do militar estadual: Independência das instâncias; Repercussão do penal no Administrativo; BIBLIOGRAFIA BÁSICA Decreto n.º 1.329 de 21 de Abril de 1978 (RDPMMT).

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. Lei n.º 3.800, de 19 de outubro de 1976 (Conselho de Disciplina). Lei n.º 3.993, de 26 de junho de 1978 (Conselho de Justificação). Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto da PMMT). MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014. Portaria n.º 128/GCG/PMMT/09, de 01 de junho de 2009 (Padronização dos atos disciplinares). Portaria n.º 159/GCG/PMMT/09, de 27 de julho de 2009 (Termo Acusatório). Portaria n.º 160/GCG/PMMT/09, de 27 de julho de 2009 (Sindicância Disciplinar). Resolução n.º 016/PM-1/EMG/PMMT de 27 de junho de 1994 (Instrução de CD e CJ). ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. Direito Administrativo Disciplinar Militar - Teoria e Prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ASSIS, Jorge Cesar. Curso de Direito Administrativo Disciplinar Militar - Da simples transgressão ao Processo Administrativo. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2013. BANDEIRA DE MELO, Celso Antonio. Curso de Direito Administrativo. 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2014. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27. ed, São Paulo: Atlas, 2014. COSTA, José Armando da Costa. Processo Administrativo Disciplinar - Teoria e Prática. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. Direito Penal Militar e Processual Penal Militar II - 30 h/a. EMENTA: Parte Geral Breve Histórico do Direito Penal Militar Caráter Especial do Direito Penal Militar Fundamentos e Finalidade da pena no Direito Penal Militar Bem Jurídico-penal Militar Regularidade das Instituições Militares Conceito de Direito Penal Militar - Princípios Crime Militar propriamente, impropriamente e por extensão Tipo Legal do crime militar: as hipóteses do Art. 9º do CPM Breves Comentários da Lei 13.491/17 Crimes militares dolosos contra a vida de civis Equiparação a militar da ativa - Art. 12 do CPM Conceito de militar - Art. 22 do CPM Conceito de assemelhado - Art. 21 do CPM Equiparação a Comandante - Art. 23 do CPM Conceito de superior - Art. 24 do CPM Aplicação da Lei Penal Militar Lei Penal Militar no Tempo Tempo do Crime Militar Crime continuado e Crime permanente Lei Penal Militar no espaço Lugar do crime militar Aplicação da Lei Penal em relação às pessoas (Imunidades - Advogados) Contagens de prazos no Direito Penal Militar Excludentes de antijuridicidade no Código Penal Militar Legítima Defesa Estado de necessidade Estritocumprimento do dever legal Exercício regular de direito Uso necessário da força para compelir subordinado Consentimento do Ofendido Excesso Nas Causas Justificantes Prescrição Ação Penal Embriaguez e seu tratamento no Código Penal Militar Parte Especial - Crimes Militares em tempo de paz Dos crimes contra a Segurança Nacional (Breves Comentários)Arts. 136 ao 148 Dos crimes contra a autoridade ou disciplinar militar - Arts. 149 ao 182 Motim e Revolta - art. 149 Violência contra superior - art. 157 Violência contra militar de serviço - art. 158 Desrespeito a superior - art. 160 Recusa de obediência - art. 163 Violência contra inferior - art. 175 Resistência mediante ameaça ou violência - art. 177 Dos crimes contra o serviço

militar e o dever militar - Arts. 183 ao 204 Insubmissão - art. 183 Deserção - art. 187 Abandono de posto - art. 195 Descumprimento de Missão - art. 196 Embriaguez em Serviço - art. 202 Dormirem Serviço - art. 203 Dos crimes contra pessoa - Arts. 205 ao 239 Homicídio - art. 205 Lesão corporal - art. 209 Constrangimento ilegal - art. 222 Pederastia ou outro ato de libidinagem - art. 235 Dos crimes contra patrimônio -Arts. 240 ao 267 Extorsão simples - art. 243 Chantagem - art. 245 Extorsão Indireta - art. 246 Estelionato - art. 251 Receptação - art. 254 Desaparecimento, consunção ou extravio - art. 265 Dos crimes contra incolumidade pública -Arts. 268 ao 297 Embriaguez Ao Volante - art. 279 Perigo resultante de violação de regra de trânsito - art. 280 Fuga após acidente de trânsito - art. 281 Tráfico, posse ou uso de entorpecentes - art. 290 Dos crimes contra Administração Militar -Arts. 298 ao 339 Desacato a Superior - art. 298 Desacato a Militar - art. 299 Desobediência - art. 301 Peculato - art. 303 Concussão - art. 305 Corrupção Passiva - art. 308 Corrupção Ativa -art. 309 Cheque Sem Fundo - art. 313 Uso de documento falso - art. 315 Dos crimes contra dever funcional -Arts. 319 ao 334 Prevaricação - art. 319 Condescendência Criminosa - art. 322 Dos crimes contra Administração da Justiça Militar -Arts. 340 ao 354 Recusa de função na justiça militar - art. 340 Desacato - art. 341 Coação - art. 342 Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação - do art. 1º ao art. 6º Fontes de Direito Judiciário Militar Aplicação subsidiária Interpretação Literal Interpretação extensiva ou restritiva Suprimento dos casos omissos Aplicação à Justiça Militar Estadual Da Polícia Judiciária Militar - do art. 7º ao art. 8º Exercício da polícia judiciária militar Delegação do exercício Competência da Polícia Judiciária Militar Do Inquérito Policial Militar - do art. 9º ao art. 28 Finalidade do inquérito Modos por que pode ser iniciado Superioridade ou igualdade de posto do infrator Providências antes do inquérito Infração de natureza não militar Indícios contra oficial de posto superior ou mais antigo no curso IPM Escrivão do inquérito Compromisso legal Medidas preliminares ao inquérito Formação do inquérito Atribuição do seu encarregado Reconstituição dos fatos Encarregado do inquérito - Requisitos Sigilo do inquérito Incomunicabilidade do indiciado. Prazo Detenção do indiciado Prisão preventiva e menagem. Solicitação Inquirição durante o dia Inquirição. Assentada de início, interrupção e encerramento Inquirição. Limite de tempo Prazo para terminação do inquérito Prorrogação de prazo Diligências não concluídas até o inquérito Dedução em favor dos prazos Reunião e ordem das peças de inquérito Juntada de documento Relatório Solução Advocação Remessa do inquérito à Auditoria da Circunscrição Remessa a Auditorias Especializadas Arquivamento do inquérito. Proibição Instauração de novo inquérito Devolução de autos de inquérito Suficiência do auto de flagrante delito Dispensa de inquérito Do Fôro Militar - do art. 82 ao art. 84 Fôro militar em tempo de paz Pessoas sujeitas ao fôro militar Extensão do fôro militar Assemelhado Das medidas preventivas e assecuratórias - do art. 170 ao art. 293 Busca Domiciliar - Espécie, finalidade, termo casa, ordem de busca, procedimento, presença e ausência do morador, rompimento de obstáculos e reposição Busca pessoal - Revista pessoal, revista independente de mandado, busca em mulher, busca no curso do processo ou do inquérito, requisição a autoridade civil Apreensão de pessoas e coisas Correspondência aberta Território de outra jurisdição Requisitos do auto Conteúdo do auto Restituição das coisas - Ordem, direito duvidoso e em poder de terceiro Prisão provisória - Art. 220 à 242 Da prisão em flagrante - art. 243 a 253 Da prisão preventiva - art. 254 à 261 Do comparecimento espontâneo - art. 262 Menagem - art. 263 a 269 Dos Atos Probatórios - do art. 294 ao art. 383 Disposições gerais Da qualificação e do interrogatório do acusado Da confissão Das perguntas ao ofendido Das perícias e exames Das testemunhas Da acareação Do reconhecimento de pessoas e coisas Dos documentos Indícios BIBLIOGRAFIA BÁSICA ASSIS, Jorge César de. Comentários

ao Código Penal Militar. 7. ed. Curitiba: Juruá, 2010. LOBÃO, Célio. Direito Penal Militar. 3. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2006. NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Militar - Comentado, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ROMEIRO, Jorge Alberto. Curso de Direito Penal Militar - Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 1994. ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. Código Penal Militar - Comentado Artigo Por Artigo - Parte Geral e Parte Especial, 3. ed. Belo Horizonte: Líder, 2014. ROSSETTO, Enio Luiz. Código Penal Militar - Comentado, São Paulo: RT, 2012. SARAIVA, Alexandre. Código Penal Militar - Comentado Artigo Por Artigo. 3. ed. São Paulo: Método, 2014. Módulo II Procedimento Operacional Padrão: Abordagens Policiais - 30 h/a EMENTA:

POP 201- Procedimentos comuns nas abordagens. POP 202- Abordagem a pessoa(s) em fundada suspeita. POP 203- Abordagem a infrator(es) da lei. POP 204- Abordagem a veículo ocupado por pessoa em fundada suspeita. POP 205- Abordagem a veículo ocupado por infrator(es) da lei. POP 206- Abordagem a motocicleta ocupada por pessoa(s) em fundada suspeita. POP 207- Abordagem a motocicleta ocupada por infrator(es) da lei. POP 208- Abordagem a veículo ocupado por pessoa(s) em fundada suspeita por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 209- Abordagem a veículo ocupado por infrator(es) da lei por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 210- Abordagem a motocicleta ocupada por pessoa(s) em fundada suspeita por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 211- Abordagem a motocicleta ocupada por infrator(es) da lei por VTR 02 rodas (motocicleta). BIBLIOGRAFIA BÁSICA: MATO GROSSO. Polícia Militar. Procedimento Operacional Padrão: POP. PMMT 2009. (Programa de qualidade da PMMT). BRASIL. Manual Básico de Policiamento Ostensivo. Comando do Exército. IGPM. Edição atualizada. 2006. ROCHA, Cláudio Silva. Administração de Polícia Ostensiva. Brigada Militar ⁄ RS. Pol. Ost Editora e Distribuidora Ltda. 1993. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: MINAS GERAIS. PMMG Manual de Prática Policial - Volume I, Belo Horizonte, 2002. GOIAS. PMGO. Procedimento Operacional Padrão - POP. 2003. MATO GROSSO. Manual Básico de Policiamento Ostensivo. PMMT. 2007. Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) - 18 h/a. EMENTA: Aspectos legais básicos: - Infração penal; - Requisitos da infração penal: gerais, específicos e excludentes de ilicitude; - Sujeito ativo da infração penal; - Sujeito passivo da infração penal; - Os tipos penais e o resultado da infração penal; - Crime consumado e crime tentado. Quando prender? - Prisão em flagrante delito; - Espécies de flagrante delito; - Flagrante em infrações penais permanentes e habituais; - Flagrante preparado e flagrante esperado; - Aspectos importantes da prisão em flagrante; - Flagrante em crime de ação penal privada e ação penal pública; - Prisão em flagrante nas infrações de ação penal pública condicionada ou ação penal privada; - Aspectos da prisão em flagrante. Quem pode prender? - Flagrante obrigatório e flagrante facultativo; - Autoridade policial; - Quem é autoridade policial. Os Jecrins e o TC: - As discussões anteriores à Constituição Federal de 1988; - Previsão Constitucional; - A Lei dos Juizados Especiais - Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995; - Elaboração do termo circunstanciado segundo previsto na Lei 9.099/95; - O Termo Circunstanciado como base para a denúncia; - Entendendo melhor quem faz o Termo Circunstanciado; - A palavra dos doutrinadores; - A manifestação do Poder Judiciário e de seus integrantes; - A decisão do Supremo Tribunal Federal. Infrações de menor potencial: - Introdução: As discussões anteriores à Constituição Federal de 1988; - Definindo as infrações penais que são de menor potencial ofensivo; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas no Código Penal; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas na Lei de Contravenções Penais; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas no Código Brasileiro de Trânsito. Procedimentos policiais: - Confirmar a localização e a natureza do atendimento; - Deslocar com rapidez e segurança; - Informar a chegada ao local e a avaliação

inicial; - Socorrer vítimas e gerenciar os riscos; - Organizar o local da ocorrência e os envolvidos; - Realizar os procedimentos legais; - Documentar o atendimento; - Retornar ao serviço preventivo. Definindo o procedimento: - O fato é uma infração penal? - Existe flagrante delito? - A infração é de menor potencial ofensivo? - O autor assume o compromisso de comparecer em juízo?. Elaborando o TC: - Sobre o local e a forma de elaboração do Termo Circunstanciado; - Dados básicos da ocorrência e qualificação dos envolvidos; - Termo de manifestação do ofendido; - Termo de compromisso do(s) autor (es); - Requisição de Exame de Corpo de Delito; - Relatório. Exercitando a elaboração do TC (Prática) BIBLIOGRAFIA BÁSICA TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Manual de Processo Penal. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. OLIVEIRA, Eugênio Pacheli de. Curso de Processo Penal. 17ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. RANGEL, Paulo C. Direito Processual Penal. 21ª ed. São Paulo: Lumen Juris, 2013. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR GRECO, Rogério. Atividade Policial - Aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais. 5ª ed. São Paulo: Impetus, 2013. SILVA JUNIOR, Azor Lopes da. Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial. São Paulo: Suprema Cultura, 2013. ASSIS, Jorge Cesar de. NEVES, Cícero Robson Coimbra. CUNHA, Fernando Luiz. Lições de Direito para a Atividade das Polícias Militares e das Forças Armadas. 6ª edição. Curitiba: Juruá, 2006. EQC Direito Administrativo Disciplinar Militar I - 30h/a. - Direito Administrativo Disciplinar: Noções Gerais e Princípios - Responsabilidade do Militar Estadual - Responsabilidade Administrativa, Penal e Civil; - Transgressão Disciplinar Militar. - Punições Disciplinadas. - Processo e Procedimento. - Processo Administrativo Disciplinar Militar. - Fases do Processo: Instauração, Instrução, Defesa, Relatório e Julgamento. - Processos disciplinares em espécie: Termo Acusatório, Sindicância, Conselho de Disciplina e Conselho de Justificação. - Rito processual do Termo Acusatório e da Sindicância. - Incidentes processuais. - Recurso disciplinares. - Noções de nulidades de processos disciplinares. - Prescrição de punições disciplinares. - Princípios da legalidade; impessoalidade (ênfase a suspeição e impedimento); ampla defesa e contraditório; vedação ao "bis in idem"; informalismo moderado; tipicidade mitigada; - Responsabilidade do militar estadual: Independência das instâncias; Repercussão do penal no Administrativo; BIBLIOGRAFIA BÁSICA Decreto n.º 1.329 de 21 de Abril de 1978 (RDPMTT). DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014. Lei n.º 3.800, de 19 de outubro de 1976 (Conselho de Disciplina). Lei n.º 3.993, de 26 de junho de 1978 (Conselho de Justificação). Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014 (Estatuto da PMMT). MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 40. ed. São Paulo: Malheiros, 2014. Portaria n.º 128/GCG/PMMT/09, de 01 de junho de 2009 (Padronização dos atos disciplinares). Portaria n.º 159/GCG/PMMT/09, de 27 de julho de 2009 (Termo Acusatório). Portaria n.º 160/GCG/PMMT/09, de 27 de julho de 2009 (Sindicância Disciplinar). Resolução n.º 016/PM-1/EMG/PMMT de 27 de junho de 1994 (Instrução de CD e CJ). ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. Direito Administrativo Disciplinar Militar - Teoria e Prática. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ASSIS, Jorge Cesar. Curso de Direito Administrativo Disciplinar Militar - Da simples transgressão ao Processo Administrativo. 4. ed. Curitiba: Juruá, 2013. CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 27. ed, São Paulo: Atlas, 2014. COSTA, José Armando da Costa. Processo Administrativo Disciplinar - Teoria e Prática. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010. Direito Penal Militar e Processual Penal Militar I - 30 h/a. Parte Geral Breve Histórico do Direito Penal Militar Caráter Especial do Direito Penal Militar Fundamentos e Finalidade da pena no Direito Penal Militar Bem Jurídico-penal Militar Regularidade das Instituições Militares Crime Militar propriamente, impropriamente e por extensão Tipo Legal do crime militar: as hipóteses do Art. 9º do CPM Breves Comentários da Lei 13.491/17

Crimes militares dolosos contra a vida de civis Equiparação a militar da ativa - Art. 12 do CPM Conceito de militar - Art. 22 do CPM Conceito de assemelhado - Art. 21 do CPM Equiparação a Comandante - Art. 23 do CPM Conceito de superior - Art. 24 do CPM Contagens de prazos no Direito Penal Militar Excludentes de antijuridicidade no Código Penal Militar Legítima Defesa Estado de necessidade Estritocumprimento do dever legal Exercício regular de direito Uso necessário da força para compelir subordinado Consentimento do Ofendido Excesso Nas Causas Justificantes Prescrição Embriaguez e seu tratamento no Código Penal Militar Parte Especial - Crimes Militares em tempo de paz Dos crimes contra a Segurança Nacional (Breves Comentários) Arts. 136 a 148 Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar - Arts. 149 ao 182 Motim e Revolta - art. 149 Violência contra superior - art. 157 Violência contra militar de serviço - art. 158 Desrespeito a superior - art. 160 Recusa de obediência - art. 163 Violência contra inferior - art. 175 Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar - Arts. 183 ao 204 Insubmissão - art. 183 Deserção - art. 187 Abandono de posto - art. 195 Embriaguez em Serviço - art. 202 Dormirem Serviço - art. 203 Dos crimes contra pessoa - Arts. 205 ao 239 Constrangimento ilegal - art. 222 Pederastia ou outro ato de libidinagem - art. 235 Dos crimes contra patrimônio-Arts. 240 ao 267 Estelionato - art. 251 Receptação - art. 254 Desaparecimento, consunção ou extravio - art. 265 Dos crimes contra incolumidade pública-Arts. 268 ao 297 Embriaguez Ao Volante - art. 279 Perigo resultante de violação de regra de trânsito - art. 280 Fuga após acidente de trânsito - art. 281 Tráfico, posse ou uso de entorpecentes - art. 290 Dos crimes contra Administração Militar-Arts. 298 ao 339 Desacato a Superior - art. 298 Desacato a Militar - art. 299 Desobediência - art. 301 Peculato - art. 303 Concussão - art. 305 Corrupção Passiva - art. 308 Corrupção Ativa -art. 309 Cheque Sem Fundo - art. 313 Uso de documento falso - art. 315 Dos crimes contra dever funcional-Arts. 319 ao 334 Prevaricação - art. 319 Dos crimes contra Administração da Justiça Militar -Arts. 340 ao 354 Desacato - art. 341 Denúnciação Caluniosa - art. 343 Comunicação Falsa de Crime - art. 344 Falso testemunho ou falsa perícia - art. 346 Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação - do art. 1º ao art. 6º Fontes de Direito Judiciário Militar Aplicação subsidiária Interpretação Literal Interpretação extensiva ou restritiva Suprimento dos casos omissos Aplicação à Justiça Militar Estadual Da Polícia Judiciária Militar - do art. 7º ao art. 8º Exercício da polícia judiciária militar Delegação do exercício Competência da Polícia Judiciária Militar Do Inquérito Policial Militar - do art. 9º ao art. 28 Finalidade do inquérito Modos por que pode ser iniciado Superioridade ou igualdade de posto do infrator Providências antes do inquérito Infração de natureza não militar Indícios contra oficial de posto superior ou mais antigo no curso IPM Escrivão do inquérito Compromisso legal Medidas preliminares ao inquérito Formação do inquérito Atribuição do seu encarregado Reconstituição dos fatos Encarregado do inquérito - Requisitos Sigilo do inquérito Incomunicabilidade do indiciado. Prazo Detenção do indiciado Prisão preventiva e menagem. Solicitação Inquirição durante o dia Inquirição. Assentada de início, interrupção e encerramento Inquirição. Limite de tempo Prazo para terminação do inquérito Prorrogação de prazo Diligências não concluídas até o inquérito Dedução em favor dos prazos Reunião e ordem das peças de inquérito Juntada de documento Relatório Solução Advocação Remessa do inquérito à Auditoria da Circunscrição Remessa a Auditorias Especializadas Arquivamento do inquérito. Proibição Instauração de novo inquérito Devolução de autos de inquérito Suficiência do auto de flagrante delito Dispensa de inquérito Das medidas preventivas e assecuratórias - do art. 170 ao art. 293 Busca domiciliar - Espécie, finalidade, termo casa, ordem de busca, procedimento, presença e ausência do morador, rompimento de obstáculos e reposição Busca pessoal -

Revista pessoal, revista independente de mandado, busca em mulher, busca no curso do processo ou do inquérito, requisição a autoridade civil Apreensão de pessoas e coisas Correspondência aberta Território de outra jurisdição Requisitos do auto Conteúdo do auto Restituição das coisas - Ordem, direito duvidoso e em poder de terceiro Prisão provisória - Art. 220 a 242 Da prisão em flagrante - art. 243 a 253 Da prisão preventiva - art. 254 a 261 Do comparecimento espontâneo - art. 262 Menagem - art. 263 a 269 Dos Atos Probatórios - do art. 294 ao art. 383 Disposições gerais Da qualificação e do interrogatório do acusado Da confissão Das perguntas ao ofendido Das perícias e exames Das testemunhas Da acareação Do reconhecimento de pessoas e coisas Dos documentos Indícios BIBLIOGRAFIA BÁSICA ASSIS, Jorge César de. Comentários ao Código Penal Militar. 7. ed. Curitiba: Juruá, 2010. LOBÃO, Célio. Direito Penal Militar. 3. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2006. NEVES, Cícero Robson Coimbra; STREIFINGER, Marcelo. Manual de Direito Penal Militar. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012. NUCCI, Guilherme de Souza. Código Penal Militar - Comentado, 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR ROMEIRO, Jorge Alberto. Curso de Direito Penal Militar - Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 1994. ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. Código Penal Militar - Comentado Artigo Por Artigo - Parte Geral e Parte Especial, 3. ed. Belo Horizonte: Líder, 2014. ROSSETTO, Enio Luiz. Código Penal Militar - Comentado, São Paulo: RT, 2012. SARAIVA, Alexandre. Código Penal Militar - Comentado Artigo Por Artigo. 3. ed. São Paulo: Método, 2014. Módulo II Procedimento Operacional Padrão: Abordagens Policiais - 30 h/a EMENTA: POP 201- Procedimentos comuns nas abordagens. POP 202- Abordagem a pessoa(s) em fundada suspeita. POP 203- Abordagem a infrator(es) da lei. POP 204- Abordagem a veículo ocupado por pessoa em fundada suspeita. POP 205- Abordagem a veículo ocupado por infrator(es) da lei. POP 206- Abordagem a motocicleta ocupada por pessoa(s) em fundada suspeita. POP 207- Abordagem a motocicleta ocupada por infrator(es) da lei. POP 208- Abordagem a veículo ocupado por pessoa(s) em fundada suspeita por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 209- Abordagem a veículo ocupado por infrator(es) da lei por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 210- Abordagem a motocicleta ocupada por pessoa(s) em fundada suspeita por VTR 02 rodas (motocicleta). POP 211- Abordagem a motocicleta ocupada por infrator(es) da lei por VTR 02 rodas (motocicleta). BIBLIOGRAFIA BÁSICA: MATO GROSSO. Polícia Militar. Procedimento Operacional Padrão: POP. PMMT 2009. (Programa de qualidade da PMMT). BRASIL. Manual Básico de Policiamento Ostensivo. Comando do Exército. IGPM. Edição atualizada. 2006. ROCHA, Cláudio Silva. Administração de Polícia Ostensiva. Brigada Militar ⁄ RS. Pol. Ost Editora e Distribuidora Ltda. 1993. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR: MINAS GERAIS. PMMG Manual de Prática Policial - Volume I, Belo Horizonte, 2002. GOIÁS. PMGO. Procedimento Operacional Padrão - POP. 2003. MATO GROSSO. Manual Básico de Policiamento Ostensivo. PMMT. 2007. Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) - 18 h/a. EMENTA: Aspectos legais básicos: - Infração penal; - Requisitos da infração penal: gerais, específicos e excludentes de ilicitude; - Sujeito ativo da infração penal; - Sujeito passivo da infração penal; - Os tipos penais e o resultado da infração penal; - Crime consumado e crime tentado. Quando prender? - Prisão em flagrante delito; - Espécies de flagrante delito; - Flagrante em infrações penais permanentes e habituais; - Flagrante preparado e flagrante esperado; - Aspectos importantes da prisão em flagrante; - Flagrante em crime de ação penal privada e ação penal pública; - Prisão em flagrante nas infrações de ação penal pública condicionada ou ação penal privada; - Aspectos da prisão em flagrante. Quem pode prender? - Flagrante obrigatório e flagrante facultativo; - Autoridade policial; - Quem é autoridade policial. Os Jecrims e o TC: - As discussões anteriores à Constituição Federal de 1988; - Previsão Constitucional; - A Lei dos Juizados Especiais - Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995; - Elaboração do termo circunstanciado segundo previsto

na Lei 9.099/95; - O Termo Circunstanciado como base para a denúncia; - Entendendo melhor quem faz o Termo Circunstanciado; - A palavra dos doutrinadores; - A manifestação do Poder Judiciário e de seus integrantes; - A decisão do Supremo Tribunal Federal. **Infrações de menor potencial:** - Introdução: As discussões anteriores à Constituição Federal de 1988; - Definindo as infrações penais que são de menor potencial ofensivo; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas no Código Penal; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas na Lei de Contravenções Penais; - Principais infrações penais de menor potencial ofensivo, previstas no Código Brasileiro de Trânsito. **Procedimentos policiais:** - Confirmar a localização e a natureza do atendimento; - Deslocar com rapidez e segurança; - Informar a chegada ao local e a avaliação inicial; - Socorrer vítimas e gerenciar os riscos; - Organizar o local da ocorrência e os envolvidos; - Realizar os procedimentos legais; - Documentar o atendimento; - Retornar ao serviço preventivo. **Definindo o procedimento:** - O fato é uma infração penal?; - Existe flagrante delito?; - A infração é de menor potencial ofensivo?; - O autor assume o compromisso de comparecer em juízo?. **Elaborando o TC:** - Sobre o local e a forma de elaboração do Termo Circunstanciado; - Dados básicos da ocorrência e qualificação dos envolvidos; - Termo de manifestação do ofendido; - Termo de compromisso do(s) autor (es); - Requisição de Exame de Corpo de Delito; - Relatório. **Exercitando a elaboração do TC (Prática)** BIBLIOGRAFIA BÁSICA TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Manual de Processo Penal. 16ª ed. São Paulo: Saraiva, 2013. OLIVEIRA, Eugênio Pacheli de. Curso de Processo Penal. 17ª ed. São Paulo: Atlas, 2013. RANGEL, Paulo C. Direito Processual Penal. 21ª ed. São Paulo: Lumen Juris, 2013. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR GRECO, Rogério. Atividade Policial - Aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais. 5ª ed. São Paulo: Impetus, 2013. SILVA JUNIOR, Azor Lopes da. Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial. São Paulo: Suprema Cultura, 2013. ASSIS, Jorge Cesar de. NEVES, Cícero Robson Coimbra. CUNHA, Fernando Luiz. Lições de Direito para a Atividade das Polícias Militares e das Forças Armadas. 6ª edição. Curitiba: Juruá, 2006. Bruno Marcel Souza Tocantins - Ten Cel PM Respondendo pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMMT

3ª Parte - Assuntos Gerais e Administrativos

Ato nr 483726

Fins de controle e regularização funcional, torno público a indenização de férias integrais não usufruídas, ao policial militar Cel PM JULIANO CHIROLI, portador do RG PMMT 879.716 e matrícula 70135, referente ao período aquisitivo 2021/2022, bem como a indenização do 1/3 de férias, amparada pelo art. 89, § 6º da Lei Complementar nº 555 de 29/12/2014, paga em três parcelas folhas 07/2022, 08/2022 e 09/2022 (ref. Proc. SEPLAG-PRO-2022/08085).

Portaria nr 47065

Exonera o(a) CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA E DA DIVISAO DE JUSTICA E DISCIPLINA DO 11 CR

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 32, caput, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1.º Exonerar da Função de CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA E DA DIVISAO DE JUSTICA E DISCIPLINA DO 11 CR, o(a) TEN CEL PM LINDBERG CARVALHO DE MEDEIROS RG: 880.553, a contar de 11/01/2023.

Art. 2.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nr 47066

Exonera o(a) GERENTE SUBALTERNO DA SECRETARIA DE REGISTROS ACADEMICOS DA APMCV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 32, caput, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1.º Exonerar da Função de GERENTE SUBALTERNO DA SECRETARIA DE REGISTROS ACADEMICOS DA APMCV, o(a) 1º TEN PM LUIZ AFRANIO GONCALVES RG: 884.254, a contar de 04/01/2023.

Art. 2.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nr 47067

Exonera o(a) GERENTE DA ADMINISTRACAO SISTEMICA E GERENTE DA SECAO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E PROJETO DA APMCV

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 32, caput, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1.º Exonerar da Função de GERENTE DA ADMINISTRACAO SISTEMICA E GERENTE DA SECAO DE PLANEJAMENTO ORCAMENTO E PROJETOS DA APMCV, o(a) CAP PM DANIEL ROSA MASIERO RG: 884.328, a contar de 07/01/2023.

Art. 2.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nr 47068

Exonera o(a) ASSESSOR SISTEMICO DO QCG DA PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Complementar n.º 386, de 05 de março de 2010, combinado com o artigo 32, caput, da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1.º Exonerar da Função de ASSESSOR SISTEMICO DO QCG DA PMMT, o(a) CEL PM ANDRE AVELINO FIGUEIREDO NETO RG: 879.375, a contar de 22/09/2022.

Art. 2.º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portaria nr 47069

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o do artigo 6º da Lei Complementar n.º 386 de 05 de Março de 2010, combinado com o Art. 32 da Lei Complementar n.º 555 de 29Dez2014.

Resolve:

Art. 1º Designar o (a) TEN CEL PM ANDERSON LUIZ DA SILVA RG: 879.649 para exercer a função de CHEFE DA DIVISAO ADMINISTRATIVA E CHEFE DA DIVISAO DE JUSTICA E DISCIPLINA DO 11 CR, a contar do dia 11/01/2023, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.